

## **CISA - Centro Integrado de Soluções em Aço S/A**

NIRE nº 313.001.413-65, em sessão de 30/08/2021

CNPJ nº 26.175.016/0001-29

**ATA** das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da sociedade empresária denominada “CISA-Centro Integrado de Soluções em Aço S/A, que por força desse evento promove as seguintes deliberações:

I. **Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Tomada de contas dos administradores relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023; e
2. Destinação dos resultados referente aos exercícios encerrados de 2021, 2022 e 2023.

II. **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Justificar os motivos para a dissolução, liquidação e extinção da sociedade nesta data;
2. Apreciar e votar as contas conclusivas da administração 2024;
3. Dissolver a sociedade, nomear e empossar o Liquidante, bem como, nomear e empossar os Membros do Conselho Fiscal;
4. Referendar o LAUDO de mensuração do acervo líquido para reembolso de capital;
5. Deliberar sobre a dação de bens e direitos, líquidos de obrigações em pagamento do reembolso de capital os acionistas, quitação, encerramento das atividades e a guarda de livros e documentos; e
6. Assuntos de interesse geral.

ATA lavrada em forma de sumário.

**Evento 30/11/2014 – DOC. 02 - controle de compliance**

### **I. DATA/HORA/LOCAL**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro (**30/11/2024**), às 14h00 (quatorze) horas, em primeira chamada, na sede da companhia localizada na avenida Tom Jobim, 2.775, Letra D, bairro Cidade Industrial, em Contagem, MG, CEP 32210-910.

### **II. QUORUM**

Acionistas representado 100% (cem por cento) do capital social, bem como da Diretoria Executiva, justificada a ausência de Membros do Conselho Fiscal, em virtude de a sociedade não possuir tal Órgão em funcionamento.

### **III. CONVOCAÇÃO**

Carta-convite e independente de outras formalidades, foram observados os permissivos contidos nos §§ 4º, dos Arts. 124 e 133, da Lei nº 6.404/76.

#### **IV. MESA DIRETORA**

Paulo Duarte Junior – Presidente

Magno Alves de Queiroz – Secretário

#### **V. ORDEM DO DIA**

##### **a) Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Tomada de conta dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023;
2. Deliberar sobre a destinação dos resultados apurados nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, bem como, o pagamento de dividendos estatutários.

##### **b) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Justificar os motivos para a dissolução, liquidação e extinção da sociedade nesta data;
2. Apreciar e votar as contas conclusivas da administração 2024;
3. Dissolver a sociedade, nomear e empossar o Liquidante, bem como, os Membros do Conselho Fiscal;
4. Referendar o LAUDO de mensuração do acervo líquido para reembolso de capital;
5. Deliberar sobre a dação de bens e direitos, líquidos de obrigações, em pagamento do reembolso de capital aos acionistas, quitação, encerramento das atividades e a guarda dos livros e documentos; e finalmente
6. Assuntos de interesse geral.

#### **VI. DELIBERAÇÕES:**

Por unanimidade:

##### **a) Em Assembleia Geral Ordinária:**

1. Documentos das administrações 2021, 2022 e 2023:

Aprovadas as contas das administrações, consubstanciadas nas demonstrações contábeis, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023, publicadas de forma eletrônica pela Central de Balanços-CB, do SPED, conforme identificação abaixo, cuja divulgação atendeu às exigências para companhias fechadas, com faturamento inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), sob o comando do Art. 294, da Lei nº 6.404/76, a saber:

- Balanço 2021 – Hash de publicação em 28/10/2024:  
04A7D.4808A.EF0B1.C26DE.A4835.52A9B.77851.9B368
- Balanço 2022 – Hash de publicação em 28/10/2024:  
679B0.FCFF1.640EF.14D25.1A627.555E8. DE6A2.86B07
- Balanço 2023 – Hash de publicação em 30/09/2024:  
E9370.030A5. 6DD83. A26D7.09F21. C9824.75D3A. CDC37 e  
65947.D5006.C4D95.56F82.2519A.4A81C.7433D.535A0.

2. Destinação de resultados e dividendos estatutários:

Aprovada destinação dos resultados apurados e foram destinados à constituição de Reserva de Lucros, já inclusos a Reserva Legal e a Reserva de Retenção de Lucros. Sobre o dividendo estatutário, os investidores votaram para mantê-los como “Reservas de Lucros”.

**b) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Justificativas para a dissolução, liquidação e extinção da sociedade em evento único:

Aprovado o Relatório da Diretoria destinado a justificar as razões que levaram os Acionistas a decidirem pela instauração do processo único de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, cuja raiz da decisão constava: “por não mais interessar o desenvolvimento da atividade empresarial da companhia, seus acionistas resolvem dissolvê-la, afirmando que a mesma não mais praticará seu objeto social e que seus atos posteriores, resumir-se-ão naqueles necessários à passagem direta à liquidação e à extinção, nos termos que se seguem”

2. Contas conclusivas da administração 2024:

Aprovadas as contas conclusivas da Diretoria, elaboradas para o período de 01/01/2024 a 30/11/2024, bem como o Relatório da Administração, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

3. Da dissolução da sociedade, nomeação e posse do Liquidante e do Conselho Fiscal:

a) Dissolução da sociedade e a nomeação do Liquidante:

Aprovada a dissolução da sociedade e, por consequência, a revogação do mandato da Diretoria e a **nomeação** do Sr. Paulo Duarte Júnior, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Betim, MG, nascido em 27/09/1974, residente domiciliado na rua Rosa Miguel Salomão, 170, bairro Novo Guarujá, em Betim, MG, CEP 32603-204, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-6.599.561-SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 991.171 266-49, para **Liquidante**, o qual é empossado nessa data, tendo os **poderes e deveres** estabelecidos nos Arts. 210 e 211, da Lei nº 6.404/76, em especial, ser o responsável pela formalização e legalização de documentos perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, “**Jucemg**” e perante outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

b) Conselho fiscal efetivo:

Eleitos e empossados os profissionais abaixo para integrarem o quadro efetivo do Conselho Fiscal, que deverá funcionar na liquidação da sociedade, representado por:

- **Magno Alves de Queiroz** - brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente domiciliado na rua Guarujá, 151, bairro Morada de Laranjeiras, em Serra, ES, CEP 29166-844, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.000.517-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 031.138.947-35;
- **Enilson Pacheco de Oliveira** – brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Cisne, 13, bairro Serra dourada II, em Serra, ES, CEP 29171-408, natural de Mendes Pimentel, MG, filho de Nelson Pacheco de Oliveira e de Elvira Cândida Pacheco, nascido em 23/02/1969, portador da

Carteira de Identidade RG n° 904.658-SSP/ES, e inscrito no CPF sob o n° 002.962.787-77; e finalmente

- **Jobes José da Silva** - brasileiro, divorciado, contador, administrador, auditor independente, perito contábil e advogado, com endereço na avenida Américo Buaiz, 501, Torre Norte B, Edifício Vitória Office Tower, Sala 406, CEP 29050-911, inscrito no CRC/ES sob o n° 2.480/O-2; no CRA/ES sob o n° 1.639; no CNAI/CFC sob o n° 191, no CNPC/CFC sob o n° 3.613; na OAB/ES sob o n° 6.093; e no CPF sob o n° 195.754.597-68; com habilitações perante ao CRC/CFC para os Estados de ES, SP, RJ, DF, RN, MG e BA.

O Liquidante e os Membros do Conselho Fiscal declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem suas atribuições na sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do § 1º, do Art. 1.011, n° 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamentos previstos na Lei n° 8.934/94.

c) Remuneração do Liquidante:

Deixado de fixar a remuneração do Liquidante tendo em vista a dispensa feita pelo mesmo.

4. Laudo de mensuração do acervo líquido:

Referendado, sem qualquer ressalva ou modificação, o Laudo de Mensuração do Acervo Líquido para reembolso de capital na extinção da companhia, mediante dação de bens e direitos, líquidos de obrigações, em pagamento do referido reembolso de capital aos acionistas.

5. DAÇÃO de bens e direitos, líquidos de obrigações, em pagamento do reembolso de capital aos acionistas, quitação efetivada, encerramento das atividades, e a guarda de livros e documentos

a) Do reembolso de capital social:

Aprovado o reembolso de capital a ser efetuado através de dação em pagamento do acervo líquido apurado pelos Peritos Avaliadores Independentes, cujo LAUDO integra ao presente evento, com a descrição analítica do objeto, avaliação, do

objetivo pactuado, do critério e data-base da mensuração, e dos elementos patrimoniais inspecionados.

Diante do exposto, apuraram-se os seguintes valores patrimoniais:

I. Acervo líquido objeto de reembolso	R\$ 1.755.116,56
II. Capital social reembolsado	R\$ (120.000,00)
III. Reserva de lucros reembolsada	R\$ (1.635.116,56)
Saldo	<u><u>-ZERO-</u></u>

b) Da quitação plena e geral:

As acionistas MAQ Holding Ltda, CNPJ nº 42.142.818/0001-77; EPO Holding Ltda, CNPJ nº 42.147.856/0001-34, e PDJ Holding Ltda, CNPJ nº 42.122.988/0001-01, dão quitação plena, geral e irrevogável uns aos outros, fazendo o mesmo em relação à sociedade ora liquidada.

c) Do encerramento das atividades:

Com a aprovação da dissolução da sociedade, tem-se também o encerramento das suas atividades, passando diretamente da dissolução à extinção, tendo em vista a realização do todo o ativo e a liquidação do passivo e do reembolso pleno aos acionistas, não deixando nem ativo e nem passivo.

d) Da guarda dos livros e documentos:

As empresas acionistas reafirmam a quitação irrevogável e recíproca com fundamento na sociedade ora liquidada, cujos livros e documentos ficarão sob a responsabilidade do Liquidante nomeado neste instrumento, ao qual caberá também, a promover a formalização da baixa dos registros existentes, deixando-os sempre à disposição para eventuais verificações, tanto por outro acionista como pelas Fiscalização dos Órgãos da Administração Pública em geral, podendo ainda, sempre que for necessário, assinar qualquer documento, bem como, tendo poderes plenos para efetivar qualquer medida decorrente do presente evento.

6. Assuntos de interesse geral:

Com a palavra o Senhor Presidente agradeceu a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a história de sucesso da **CISA**.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ATA na forma de sumário, a qual foi aprovada e assinada por todos sem qualquer restrição.

Contagem, MG, 30 de novembro de 2024.

**Assinaturas:**

**Mesa Diretora:** Paulo Duarte Júnior – Presidente; e Magno Alves de Queiroz - Secretário

**Diretores:** Paulo Duarte Júnior e Magno Alves de Queiroz

**Acionistas:** MAQ Holding Ltda, pelo secretário da mesa; EPO Holding Ltda pelo seu socio Titular Enilson Pacheco de Oliveira, CPF 002.962.787-77; e, PDJ Holding Ltda, pelo presidente da mesa.

**Certificado de compliance:** Constitui a presente cópia fiel do digitalizado e aposta no Livro Eletrônico de ATAS das Assembleias Gerais de Acionistas da companhia.

Contagem, MG, 30 de novembro de 2024

**Paulo Duarte Júnior**  
Presidente

**Magno Alves de Queiroz**  
Secretário

**MAQ Holding Ltda**  
pelo Secretário da mesa

**EPO Holding Ltda**  
por Enilson Pacheco de Oliveira

**PDJ Holding Ltda**  
pelo Presidente da mesa

**Núcleo Jurídico**  
Jobes José da Silva  
Advogado OAB/ES sob o nº 6.093  
Contador CRC/ES sob o nº 2480/O-2  
CRC/CFC com habilitações nos  
Estados de ES, SP, RJ, DF, RN, MG e BA.